



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES**

Venâncio Aires - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**Câmara de Vereadores de Venâncio Aires**

A Câmara de Vereadores de Venâncio Aires/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 325, Centro, Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, apurado mediante MÉDIA ARITMÉTICA PONDERADA (MAP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Data da Sessão Pública: 09/06/2026**

**Hora Inicial da abertura das propostas: 08:15**

**Hora Inicial da abertura da disputa: 08:30**

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos profissionais de captação, produção, direção, operação e transmissão audiovisual institucional das sessões da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires/RS, compreendendo o fornecimento de solução completa, integrada e contínua, incluindo equipamentos em regime de comodato, infraestrutura técnica, operação especializada, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento de videoconferências, transmissões híbridas e distribuição multiplataforma das transmissões oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 A contratação compreenderá, de forma integrada e contínua:

- fornecimento de equipamentos profissionais de áudio e vídeo em regime de comodato;
- instalação, configuração e operação da solução audiovisual;
- captação profissional de áudio e vídeo;
- direção técnica das transmissões;
- transmissão simultânea multiplataforma;
- gravação integral das sessões e eventos;
- gerenciamento técnico de videoconferências;
- suporte técnico permanente;
- manutenção preventiva e corretiva;

- atualização tecnológica contínua;
- substituição de equipamentos em caso de falhas, defeitos ou obsolescência;
- fornecimento de infraestrutura para transmissões externas e interiorizadas;
- integração com os sistemas existentes da Câmara Municipal;
- realização de backup dos arquivos digitais das transmissões;
- disponibilização de links e sinais para retransmissão por veículos de comunicação.

1.3 A prestação dos serviços ocorrerá:

- na sede da Câmara Municipal de Venâncio Aires/RS; e
- em locais externos quando houver realização de sessões interiorizadas, audiências públicas, reuniões ou eventos institucionais fora da sede.

1.4 A contratação será realizada em lote/global único, considerando tratar-se de solução técnica integrada, contínua, interdependente e operacionalmente indivisível.

1.5 A fragmentação da contratação comprometeria:

- a responsabilidade técnica;
- a continuidade operacional;
- a estabilidade das transmissões;
- a integração entre sistemas;
- a manutenção preventiva e corretiva;
- o gerenciamento das videoconferências;
- a responsabilização contratual;
- a solução imediata de falhas técnicas;
- a compatibilidade operacional entre equipamentos, softwares e plataformas.

1.6 A execução simultânea por múltiplos fornecedores poderia gerar conflitos operacionais, indefinição de responsabilidades, aumento dos riscos de interrupção das transmissões e prejuízo à continuidade do serviço público, razão pela qual a contratação integrada mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

## **2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1 O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço global apurado mediante Média Aritmética Ponderada (MAP), considerando os quantitativos estimados e os diferentes níveis de complexidade operacional das modalidades de transmissão.

2.2 Para fins de julgamento das propostas, serão considerados os seguintes quantitativos estimados anuais e respectivos pesos técnicos:

<b>Tipo de Sessão/Eventos</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Peso Técnico</b>
Sessões Ordinárias	54	1,0
Sessões Solenes	09	1,5
Sessões Extraordinárias	03	1,5
Sessões Interiorizadas/Fora da Sede	03	2,0
Audiências Públicas	15	1,5

2.3 Os pesos técnicos foram definidos considerando:

- complexidade operacional;
- necessidade de infraestrutura técnica adicional;
- logística de execução;
- mobilização de equipe técnica;
- necessidade de transmissões externas ou híbridas;
- representatividade quantitativa estimada de cada modalidade.

2.4 A Média Aritmética Ponderada (MAP) será calculada mediante a soma dos valores ponderados de cada modalidade, dividida pelo fator fixo 100,5, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{MAP} = [(54 \times \text{PO}) + (13,5 \times \text{PS}) + (4,5 \times \text{PE}) + (6 \times \text{PI}) + (22,5 \times \text{PA})] / 100,5$$

Onde:

- PO = valor unitário da Sessão Ordinária;
- PS = valor unitário da Sessão Solene;
- PE = valor unitário da Sessão Extraordinária;
- PI = valor unitário da Sessão Interiorizada/Fora da Sede;
- PA = valor unitário da Audiência Pública.

2.5 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor resultante da MAP.

2.6 A disputa de lances ocorrerá considerando o menor valor da Média Aritmética Ponderada (MAP), calculada conforme a fórmula prevista neste Edital e no Termo de Referência.

2.6.1 O valor lançado no sistema eletrônico corresponderá ao valor final da Média Aritmética Ponderada (MAP).

2.7 Encerrada a etapa de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta final readequada, contendo obrigatoriamente os valores unitários de cada modalidade de sessão/evento e a respectiva Média Aritmética Ponderada (MAP) recalculada, observada a proporcionalidade, coerência dos valores unitários e a exequibilidade da proposta apresentada.

2.8 A Administração poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade da proposta, especialmente quanto aos valores unitários apresentados para cada modalidade de sessão/evento, podendo solicitar:

- planilhas de composição de custos;
- demonstração operacional;
- comprovação da viabilidade técnica da execução;
- comprovação da estrutura operacional compatível com o objeto.

2.9 O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do regulamento aplicável e das regras operacionais do sistema eletrônico utilizado.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Para participar do certame, o licitante deverá estar previamente credenciado, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:  
<https://pregaobanrisul.com.br/>

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação na fase de habilitação.

3.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11 A participação nesta licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **4. VEDAÇÕES**

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

4.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.1.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.1.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.4. e 4.1.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.1.4. e 4.1.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

5.1. O orçamento estimado da contratação não é sigiloso, sendo divulgado em observância ao princípio da publicidade e transparência, conforme art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O valor total estimado consta no Termo de Referência – Anexo I, elaborado com base em pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fontes distintas, em conformidade com o art. 23, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, proposta de preços para o lote único, contendo os valores unitários por modalidade de sessão/evento e o valor da Média Aritmética Ponderada (MAP), conforme fórmula prevista neste Edital e no Termo de Referência, observadas as condições de execução, operação, suporte, manutenção e demais obrigações contratuais.

6.1.1 As propostas deverão conter obrigatoriamente:

I – valores unitários para cada modalidade de sessão/evento;

II – valor final da Média Aritmética Ponderada (MAP);

III – declaração de que os valores ofertados contemplam integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos em comodato, operação técnica, manutenção, suporte, infraestrutura, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas;

IV – prazo de implantação da solução, observado o limite máximo previsto neste Edital e no Termo de Referência;

V – declaração de plena ciência e concordância com as condições de execução previstas no Termo de Referência.

6.1.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à execução integral da solução contratada em pleno funcionamento.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada abrange todos os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. A assinalação incorreta das declarações relativas ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará perda do direito ao tratamento favorecido previsto na legislação aplicável;

6.4.2. A não declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que eventualmente faça jus a tal condição.

6.5. A habilitação da licitante melhor classificada ocorrerá mediante análise dos seguintes documentos:

#### 6.5.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado;
- c) Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) No caso de cooperativas, comprovação de constituição e funcionamento regular, conforme legislação específica.

#### 6.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 6.5.3 Regularidade Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 dias, salvo se constar prazo distinto no documento.

#### 6.5.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto, envolvendo captação, produção, operação e transmissão audiovisual ao vivo, streaming institucional ou transmissão multiplataforma, com operação técnica de sistema audiovisual integrado, sendo admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a compatibilidade técnica com o objeto contratado;

6.5.5 A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e compatibilidade técnica dos atestados apresentados.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.3. ou 6.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário para cada modalidade de sessão/evento e valor final da Média Aritmética Ponderada (MAP), expressos em moeda corrente nacional.

7.1.2 O licitante deverá informar os valores unitários de cada modalidade de transmissão e o valor final da MAP, sendo vedada a apresentação de preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou incompatíveis com a execução integral do objeto.

7.1.3 As propostas vincularão os licitantes pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A proposta apresentada vincula o licitante à execução integral do lote único, compreendendo todos os serviços, equipamentos em comodato, infraestrutura, operação técnica, manutenção, suporte, atualizações, transmissões, gravações, disponibilização de arquivos e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

7.6 A apresentação de proposta com valores inexequíveis, incompatíveis ou manifestamente insuficientes para execução integral da solução poderá ensejar desclassificação, mediante decisão fundamentada.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem estabelecida no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta no prazo de 10 (dez) minutos, contados do envio da notificação de empate;

8.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, nos termos do regulamento;

8.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.1.4. Empresas que comprovem a prática de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, conforme regulamento;

8.1.6. Empresas que comprovem a prática de ações de sustentabilidade ambiental, conforme regulamento.

## **9. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A empresa vencedora deverá implantar integralmente a solução contratada e iniciar efetivamente a prestação dos serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme definido pela Administração.

9.2 O prazo de implantação compreende integralmente:

- instalação dos equipamentos;
- configuração dos sistemas;
- implantação da infraestrutura;
- integração com os equipamentos existentes;
- configuração das plataformas de transmissão;
- testes operacionais;
- testes de videoconferência;
- parametrização dos layouts;
- validação técnica da solução;
- início efetivo da operação.

9.3 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade das transmissões oficiais da Câmara Municipal durante o período de implantação e transição operacional.

9.4 A solução somente será considerada implantada após realização de testes completos e validação formal pela fiscalização contratual da Câmara Municipal.

9.5 Mediante acordo entre as partes, o prazo de implantação poderá ser reduzido, especialmente em razão da necessidade de continuidade das transmissões institucionais.

9.6 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo definido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

## **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme definido pela Administração.

10.2 Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial às atividades institucionais da Câmara Municipal, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, observados o interesse público, a vantajosidade da contratação e os limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Eventuais prorrogações ficarão condicionadas:

- à regular execução contratual;
- à manutenção da vantajosidade;
- à disponibilidade orçamentária;
- à concordância entre as partes;
- à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados no período correspondente, observados os valores unitários contratados para cada modalidade de transmissão/evento e o ateste da fiscalização contratual.

11.2 Para fins de pagamento, serão considerados os quantitativos efetivamente executados de:

- Sessões Ordinárias;
- Sessões Solenes;
- Sessões Extraordinárias;
- Audiências Públicas;
- Sessões Interiorizadas/Fora da Sede;
- transmissões externas ou eventos especiais, quando aplicável.

11.3 O pagamento ficará condicionado:

- à efetiva execução dos serviços;
- ao funcionamento adequado das transmissões;
- à estabilidade e qualidade técnica das transmissões;
- à emissão da respectiva nota fiscal;
- ao ateste da fiscalização contratual;
- à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11.4 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização da Câmara Municipal.

11.5 Não serão admitidos pagamentos referentes a serviços não executados, transmissões interrompidas por responsabilidade da contratada ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

11.6 O pagamento referente às transmissões ficará condicionado à efetiva realização, gravação e disponibilização dos respectivos arquivos digitais, quando exigidos pela Administração.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A fiscalização será exercida pelo servidor designado no Termo de Referência ou por outro que vier a ser formalmente nomeado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O fiscal do contrato terá competência para:

- acompanhar a execução;
- exigir correções;
- registrar ocorrências;
- solicitar substituição de equipamentos;
- validar os serviços executados;
- atestar medições;
- comunicar irregularidades;
- recomendar aplicação de penalidades.

12.3 O fiscal do contrato poderá determinar a substituição imediata de equipamentos, softwares, profissionais ou procedimentos operacionais que apresentem falhas, desempenho inadequado ou risco à continuidade das transmissões.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de penalidades:

- atraso injustificado na implantação da solução;
- interrupção injustificada das transmissões;

- ausência de profissional técnico responsável durante as transmissões;
- falhas operacionais recorrentes;
- perda parcial ou integral das gravações;
- não disponibilização dos arquivos digitais das sessões;
- descumprimento das obrigações de suporte técnico e manutenção;
- indisponibilidade injustificada da solução;
- não substituição de equipamentos defeituosos;
- descumprimento dos níveis mínimos de qualidade técnica exigidos;
- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais.

13.4 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a gravidade da infração, os danos causados à Administração e a reincidência da contratada.

13.5 A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

13.6 Poderão ser aplicadas multas:

I – moratória, por atraso injustificado na implantação ou execução dos serviços;

II – compensatória, em razão da inexecução parcial ou total do contrato.

13.7 As multas poderão variar entre 0,5% e 20% sobre o valor mensal estimado, sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a natureza e gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado.

14.2 Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a execução da solução integrada, a continuidade operacional dos serviços, a qualidade técnica das transmissões ou a responsabilidade contratual da empresa vencedora.

14.3 Permanecerão integralmente sob responsabilidade da contratada:

- a operação técnica da solução;
- a coordenação operacional;
- a qualidade das transmissões;
- o gerenciamento das equipes;
- a manutenção da infraestrutura;
- a continuidade dos serviços;

- o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

14.4 A subcontratação autorizada não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com a Administração Pública, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Câmara Municipal.

14.5 Não poderão ser subcontratadas as atividades diretamente relacionadas à operação principal das transmissões institucionais.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas regras do sistema eletrônico utilizado.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso.

15.3 Os memoriais recursais deverão ser apresentados nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas regras do sistema eletrônico utilizado.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e inexistindo recurso pendente, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e o procedimento será submetido à homologação pela autoridade competente.

16.2 A homologação da licitação não implicará direito adquirido à contratação.

## **17. DOS ANEXOS**

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência: Contém a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições para a execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato: Apresenta o modelo de contrato a ser celebrado entre a Administração e o licitante vencedor, contendo as cláusulas obrigatórias previstas no Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições específicas da contratação.

17.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços: Contém o formato e as informações necessárias para a apresentação da proposta de preços pelos licitantes.

17.2. Todos os anexos são parte integrante e indissociável deste Edital, e suas disposições devem ser lidas e interpretadas em conjunto com o corpo principal do Edital, em plena



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES**

Venâncio Aires - RS

conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17.3 As marcas eventualmente mencionadas no Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, admitindo-se a oferta de equipamentos, softwares e soluções equivalentes tecnicamente, desde que possuam desempenho igual ou superior ao especificado, nos termos do art. 41, III, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Venâncio Aires, 20 de maio de 2026.

---

**Nelsoir Battisti**

Presidente da Câmara de Vereadores